



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

O **Município de Poço Fundo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, nº3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, torna público a abertura de **LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Sistema eletrônico:

<http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a **PERMISSÃO ONEROSA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM A FINALIDADE DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO EXPO POÇO FUNDO, QUE SERÁ REALIZADO NAS DATAS ENTRE 30 DE ABRIL À 03 DE MAIO DE 2025, E NOS ANOS 2026, 2027 E 2028 COM DATAS À SEREM DEFINIDAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**

1.2. A licitação será do tipo **MAIOR VALOR**, conforme tabela constante no anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Abertura das propostas e disputa de lances: **01/11/2024 às 13:30 horas.**

1.4 Modo de disputa: **ABERTO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e no anexo I do edital, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. O anexo I do edital deverá ser anexado no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2.2. A proposta poderá ser identificada, considerando que o acesso a mesma se fará apenas após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e se possível, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta readequada é dispensável, sendo substituída pelo Contrato administrativo, nos quais constará o valor final, oriundo da fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, a depender a forma de julgamento definida na cláusula 1.2 deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e será reiniciada ao final da contagem do cronômetro.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Após o encerramento dos lances, havendo a manifestação de qualquer licitante sobre a possibilidade de apresentar novos lances, o tempo para lances poderá ser prorrogado, a critério da comissão de licitação, em favor do princípio da economicidade.

5.10.5. Caso haja empate, o desempate será realizado em forma de sorteio.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Em caso de desconexão total ou queda no sistema, os itens que estavam em momento de lances serão reabertos após o reestabelecimento da conexão

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.1. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.15.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.15.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTÃO DE CNPJ, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c.1) As empresas que utilizam-se da Escrituração Contábil Digital (ECD), que é transmitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício anterior;

c.2) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação

IV – Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

V – Qualificações técnicas:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar no Mínimo 01(um) Atestado de Capacidade técnica comprovando a realização, produção e realização de eventos similares em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para pleno atendimento do item somente serão considerados os atestados de capacidade técnica que indiquem a que contrato se referem, a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e no mínimo:

- Nome da contratante,
- Período dos serviços atestados;
- Local de prestação dos serviços

b) Declaração formal pela empresa licitante de que, se caso for vencedora, será responsável pelas emissões das A.R.T (s) junto ao CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, com relação a montagem da estrutura do palco e som de cada evento (anexo III).

c) Declaração formal pela empresa licitante de que, se caso for vencedora, atenderá as exigências estabelecidas pela Lei Federal no 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei no 6.229/75), Lei no 8.212/91, 8.213/91 e Lei no 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendam as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços: NR – 06 EPI, NR - 35, NR- 10. (anexo III).

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou de outro conselho legalmente compatível, válida na data da abertura da



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Licitação.

e) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente validado através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, do responsável técnico (engenheiro);

f) Comprovante do vínculo entre o engenheiro e a empresa através: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

VI- Outras comprovações:

a) Certidão Simplificada da junta comercial ou Cartão de CNPJ para a comprovação de microempreendedor.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente ao início do certame.

7.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

14.133, de 2021.

8.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção recursal;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final para a apresentação das razões recursais.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, pessoalmente ou via e-mail, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao impugnante oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: compras@pocofundo.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

12. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. O contrato Administrativo será revogado nos seguintes casos:

12.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Contrato Administrativo;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.2. Quando presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

13.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A empresa deverá realizar o depósito do valor contratado na conta corrente 16.062-8, agência 2470-8, Banco do Brasil, de titularidade PM PF FUMPREPAC, sendo a 1ª (primeira) edição de 2025 no prazo de até dois dias úteis após a assinatura do contrato e as demais edições do contrato em até 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à realização do evento ou em caso de lançamento oficial do mesmo anterior à esse prazo.

Poço Fundo, 17 de outubro de 2024

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMISSÃO ONEROSA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS com a finalidade da organização e estruturação do evento Expo Poço Fundo, que será realizado nas datas 30 de abril a 03 de maio de 2025 e a nos anos de 2026, 2027 e 2028 com data a definir.	4	SV			

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ _____

-DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PERMISSÃO ONEROSA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM A FINALIDADE DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO EXPO POÇO FUNDO, QUE SERÁ REALIZADO NAS DATAS ENTRE 30 DE ABRIL À 03 DE MAIO DE 2025, E NOS ANOS 2026, 2027 E 2028 COM DATAS À SEREM DEFINIDAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, nos termos da constante no ANEXO I do edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 31, de 29 de março de 2023, sendo caracterizado como bens comuns.

1.3 A minuta do contrato ou oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz "A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reconhece que a realização da Expo Poço Fundo pode proporcionar uma série de benefícios culturais, sociais e econômicos para a comunidade da região onde o evento é realizado. Como manifestação tradicional, a Expo Poço Fundo fomenta e celebra as práticas e o estilo de vida rural, especialmente em áreas onde a pecuária e a agricultura têm raízes históricas profundas, gerando um impacto econômico significativo. A diversidade de atrações e opções de acesso oferecidas torna o evento acessível a diferentes públicos e classes sociais. Do ponto de vista cultural, econômico e social, a realização da Expo Poço Fundo é extremamente vantajosa. O evento preserva tradições e reforça a identidade cultural rural, que é a principal identidade cultural do município de Poço Fundo e de toda a região, ao mesmo tempo que impulsiona a economia local, estimula o turismo e oferece uma ampla gama de opções de entretenimento. Além disso, serve como uma plataforma estratégica para a promoção de marcas e promoção do município no cenário regional do turismo e do entretenimento, proporcionando uma experiência rica e memorável para todos os participantes. Tendo como base a realização de três edições (anos 2022, 2023 e 2024), o evento foi criado e consolidado com patente municipal, com direito de propriedade da marca do município de Poço Fundo. O evento consegue através de sua realização fortalecer consideravelmente através das mídias realizadas pelo mesmo e das mídias espontâneas que o evento produz, o nome do município e sua forte presença no turismo do estado de Minas Gerais. A apresentação de grandes nomes da música faz com que a cidade torne-se uma referência regional na realização de grandes eventos, fazendo com que o município seja um polo receptor de turismo conseguindo com isso fomentar seus atrativos turísticos e fomentar o desenvolvimento dos serviços e comércios do município, aumentando a qualidade de vida e o desenvolvimento da cidade. Assim como o próprio nome do evento diz "EXPO POÇO FUNDO", não havendo na região outro com a mesma identidade, sabemos da necessidade de manter a qualidade da organização/produção do evento de grande porte, enfatizando ao município o



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

domínio e pertencimento do evento. Com isso, através de um estudo aprofundado feito por membros dessa pasta, tendo em vista os eventos já realizados pelo município nos anos anteriores, e com os dados de resultado dessas edições, foi possível levantar os itens indispensáveis para realização desse evento, levando em consideração aspectos extremamente importantes como a segurança do público presente, o conforto dos participantes, a qualidade/estrutura do local e a capacidade dos profissionais para os eventos. Todos esses itens representam os recursos essenciais para que a execução do evento seja bem-sucedida. Eles abrangem desde a infraestrutura e recursos humanos até a logística, segurança e controle de qualidade. A correta gestão desses itens pode determinar o sucesso do evento, garantindo uma experiência positiva para os participantes e uma execução eficiente para os organizadores".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz "Para a alternativa nº 1, o poder público enfrenta diversos desafios na organização e realização da Expo Poço Fundo, que envolvem questões operacionais, legais, financeiras e éticas. O evento é complexo e demanda planejamento detalhado e a coordenação de várias áreas. A realização desse tipo de evento exige um investimento significativo em infraestrutura, como a montagem de arenas, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros e serviços de segurança. Para os órgãos públicos, arcar com esses custos é sempre um desafio, tendo em vista a existência de outras áreas prioritárias sob sua responsabilidade. O serviço público, geralmente, não possui o conhecimento técnico especializado necessário para a realização de um evento em grande escala. A organização de um evento dessa magnitude envolve a coordenação de diversas áreas, como logística, segurança, manejo de animais e controle de multidões, além da infraestrutura adequada. Sem experiência ou profissionais especializados, é difícil garantir que todos esses aspectos sejam bem geridos. Para que o evento esteja em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, é necessário obter licenciamento ambiental, seguir normas de proteção animal, segurança, saúde pública e controle de poluição sonora e visual. O processo de obtenção de todas as autorizações e licenças é complexo e pode atrasar a realização do evento, além de envolver altos custos. Um dos desafios mais delicados está relacionado ao bem-estar dos animais. É imprescindível adotar medidas rigorosas para garantir que os animais não sejam maltratados, o que exige a supervisão de profissionais especializados, como veterinários, além de investimentos em infraestrutura que respeite a integridade física dos animais. Vale destacar que tais profissionais geralmente não fazem parte do quadro de funcionários do poder público. A Expo Poço Fundo costuma atrair grandes multidões, o que impõe desafios significativos à gestão da segurança pública. É necessário elaborar um plano de segurança eficiente, com controle de acessos, policiamento adequado, ambulâncias e equipes de primeiros socorros. Além disso, é preciso prever e mitigar riscos de tumultos, acidentes e desordens. A falta de um planejamento adequado pode resultar em incidentes que coloquem em risco a vida de participantes e espectadores. A logística envolvida na realização da Expo Poço Fundo é altamente complexa, incluindo o transporte de animais, o fornecimento de alimentos, bebidas, equipamentos de palco e arquibancadas, além da montagem e desmontagem de toda a estrutura. O poder público muitas vezes não tem a capacidade de gerenciar essa logística de forma eficiente, o que pode resultar em atrasos, falhas operacionais e



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

aumento de custos. Organizar a Expo Poço Fundo requer um longo período de planejamento, que inclui a obtenção de licenças, a contratação de fornecedores e a promoção do evento. Devido à burocracia envolvida e à necessidade de cumprir normas e regulamentos, o poder público pode enfrentar dificuldades em organizar o evento dentro dos prazos adequados. O risco de atrasos pode comprometer a qualidade do rodeio e até inviabilizar sua realização. Esse tipo de exploração demandaria um amplo conhecimento do município e de sua equipe de trabalho e também uma longa jornada de trabalho com especialistas, o que demandaria contratação, montagem de comissão de controle financeiro e jornadas de trabalho fora do horário de expediente do município o que acarretaria em grandes custos para o mesmo caso ele mesmo executasse a exploração. À que se considerar também que além de todos os custos, o município também teria que assumir a contratação de toda a infra estrutura do evento, assim como a contratação de mão de obra, tendo também que contratar toda a divulgação e promoção do evento, assim como equipe para comercialização da venda de ingressos. Com isso, o risco do município passaria a ser muito maior, uma vez que o mesmo ficaria sujeitos a todos os riscos inerentes a realização do evento, como interpéres da natureza, concorrência com eventos da mesma natureza na região, problemas de logística para execução, fraudes ou desvios nas operações financeiras, problemas nos sistemas de vendas, e diversos outros fatores que onerariam o município fazendo com que seu custo para realização do evento pudesse prejudicar os recursos públicos e até inviabilizar a continuidade do evento ao longo dos anos.

Para a alternativa nº 2, a não realização da Expo Poço Fundo, já consolidada, pode trazer várias desvantagens, especialmente pela relevância cultural, econômica ou social significativa para o município. A interrupção da Expo Poço Fundo pode causar perda de credibilidade perante os participantes. Isso pode gerar desconfiança sobre a capacidade de organização no futuro.

Geraria um impacto econômico negativo, pois o evento movimenta a economia local, gerando receita para hotéis, restaurantes, transporte, comércio e serviços em geral. Sua ausência poderia causar prejuízos financeiros significativos para esses setores, além de não gerar oportunidade de emprego para a população local. Ocorreria o desapontamento do público, que muitas vezes criam expectativas para o evento ao longo de todo o ano, ficando decepcionados, levando à diminuição do engajamento em futuras edições. Com isso, surgiria a dificuldade de retomar a sua continuidade, uma vez interrompida, sendo difícil retomar o evento com o mesmo nível de adesão, prestígio ou impacto. O "momentum" conquistado ao longo dos anos seria perdido, exigindo um esforço redobrado para reviver o entusiasmo. Perdendo de espaço no calendário competitivo, pois eventos semelhantes podem ocupar o espaço deixado por um evento que deixou de acontecer. Esses impactos podem ocorrer em grande escala, os riscos são consideráveis quando uma edição é cancelada ou adiada.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Diante das opções elencadas acima, decidimos pela alternativa nº 3, que consiste na realização do evento por terceiros, por meio da permissão onerosa para empresa especializada em produção de eventos, seguindo os modelos utilizados nos anos de 2022, 2023 e 2024. Essa escolha foi feita após estudo aprofundado de viabilidade e levando em consideração fatores extremamente decisivos como eficiência na execução do evento, maior e mais transparente viabilidade financeira, diminuição de impacto econômico para a contratante, melhor desenvolvimento da marca do evento, possibilidade de aumento estrutural e do marketing do evento conforme ocorra aumento da receita futura com o desenvolvimento da marca sem onerar o município. Neste modelo, a empresa responsável pela organização do evento assume todos os custos do evento em troca do direito de explorar comercialmente a área, oferecendo serviços como alimentação, bebidas, camarotes e parque de diversões. . Dessa forma, a prefeitura consegue promover um evento de alta qualidade sem comprometer seu orçamento com despesas de locação de estrutura, contratação de segurança, brigadistas e outros serviços inclusos na permissão onerosa. Essa opção não apenas assegura a continuidade do evento, como também a possibilidade de proporcionar um momento especial para moradores e visitantes, através de uma experiência única, divertida e inesquecível, realizada por profissionais qualificados e especializados que dependem de uma ótima qualidade na execução para conseguir ter resultado financeiro no evento. O evento traz uma série de benefícios ao município, sendo fundamental para o turismo, para a economia local e para a divulgação da cidade em todo o estado de Minas gerais, muitas vezes ultrapassando essa barreira e levando o nome de Poço Fundo para outros estados da região sudeste, o que gera um grande aquecimento e desenvolvimento dos atrativos turísticos e comerciais ao longo do ano. Com a Expo Poço Fundo, a cidade observa um aumento significativo no número de visitantes, atraídos pela cultura local, pelas competições esportivas e por diversas atividades relacionadas ao evento. Isso resulta em uma maior demanda por serviços como hospedagem, alimentação, transporte, comércio e lazer, gerando empregos temporários e aquecendo a economia regional, além de posicionar e dar abrangência para a marca de propriedade do município em toda a região colocando a cidade no roteiro nacional de grandes eventos, o que gera um valor incalculável para o município. Além disso, a Expo Poço Fundo desempenha um papel vital na promoção e valorização da cultura e dos costumes locais, sendo uma das maiores opções de entretenimento para a população e os visitantes. A realização do



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

evento possuindo dois dias de ingresso solidário faz com que ocorra a inclusão de todas as classes sociais ao evento, proporcionando ao cidadão de Poço fundo, principalmente as classes mais carentes a possibilidade de assistir a apresentações esportivas e shows de grandes artistas nacionais que podem impactar na atividade cultural de cada cidadão de forma extremamente positiva. Através do evento, é possível resgatar tradições, preservar a identidade cultural e contribuir para a construção de uma identidade turística forte e diferenciada".

3.2. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA E SERVIÇOS

3.2.1. A especificação do objeto são:

3.2.1.1 A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO EXPO POÇO FUNDO, QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 30 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2025 E A DEFINIR NOS ANOS DE 2026, 2027 E 2028 COM OS SEGUINTE SERVIÇOS MÍNIMOS A CADA ANO DE EXECUÇÃO:

- CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO: **02 SHOWS DE RENOME NACIONAL** PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PRINCIPAL DA EXPO POÇO FUNDO, 04 SHOWS MUSICAIS DE MEDIO PORTE COM PROJEÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO COMO BANDAS DE ABERTURA NA EXPO POÇO FUNDO, SENDO QUE OS **DEMAIS SHOWS PRINCIPAIS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA** UMA VEZ QUE A ENTRADA DO EVENTO NO SETOR PISTA SERA INGRESSO SOLIDARIO EM 02 DIAS QUE SERÃO REVERTIDOS PARA AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O MUNICÍPIO TAMBEM SE COMPROMETE A CONTRATAR NOS DIAS EM QUE HOUVER INGRESSO SOLIDÁRIO A ESTRUTURA NECESSÁRIA QUE COMPREENDE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR E CAMARINS PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS CONTRATADAS PELA MESMA. AS DEMAIS DESPESAS ACESSÓRIAS QUE POR VENTURA VIEREM A ACONTECER REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS DOIS SHOWS FEITOS PELO MUNICIPIO, REFERENTE A PRODUTOS DE CAMARIM, ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO LOCAL OU SEGURANÇA PESSOAL DOS MESMOS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- **1000 UN PLACAS METALICAS** GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO PARA FECHAMENTO, MEDINDO DE 2,00 M COMPRIMENTO X 2,20 M ALTURA.

- **70 UN BANHEIROS QUIMICOS:** SANITARIOS QUIMICOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONOMICO DE FACIL MOBILIZAÇÃO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 1,15 M, LARGURA NAO INFERIOR A 1,20 M, ALTURA NAO INFERIOR A 2,20 M RESPIRO QUE GARANTE BOA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/ OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO E PORTA OBJETOS, TETO TRANSLUCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. OS BANHEIROS DEVEM CONTAR COM EQUIPE DE LIMPEZA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COM NO MINIMO 10 PESSOAS FAZENDO A MANUTENCAO EM TEMPO INTEGRAL COM PRODUTOS DE QUALIDADE. OS BANHEIROS DEVEM RECEBER NO MINIMO 5 SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO. DEVE HAVER EM TODOS OS BOLSOES DE BANHEIRO PIAS PARA O PUBLICO HIGIENIZAR AS MÃOS.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

-240 INTEGRANTES PARA EQUIPE DE APOIO E RETAGUARDA, SENDO 60 EM CADA DIA DO EVENTO.

-40 SERVIÇOS DE BRIGADISTA SENDO 10 EM CADA DIA DO EVENTO;

-40 CARREGADORES PARA ATENDER OS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA;

-40 RECEPCIONISTAS PARA PULSEIRA E VALIDAÇÃO SENDO 10 SERVIÇOS POR DIA;

- 03 PORTICOS PARA O EVENTO, NO MINIMO : 04(QUATRO) BARRAS DE 5(CINCO) METROS DE BOX TRUSS P-30,04 BARRAS DE 2(DOIS) METROS DE BOX TRUSS P-30,04 BASES PARA BOX TRUSS P-30,04 SLEEVE BLOCKS PARA BOX TRUSS P-30,04 TALHAS DE 500KG CADA;

- 04 BACK DROP, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS TIPO Q25 PARA INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA PARA SINALIZAÇÃO PARA O EVENTO.

- NO MINIMO 60 CAMAROTES, MEDINDO 2,50M DE FRENTE X 2,50M DE FUNDO, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,30MM, E ESPESSURA VARIÁVEL DE 2,25 A 3,00 MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO). OS CAMAROTES TERÃO ACESSO PELA PARTE POSTERIOR, COM GUARDA-CORPO EM TODO SEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL) A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS DO SOLO. ESCADAS DE ACESSOS ASSIM COMO PARA MUDANÇA DE NÍVEIS DEVEM ESTAR INCLUSAS E DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO;

- ARQUIBANCADA COBERTA – MODELO DE 50 METROS COM 10 DEGRAUS. TODA A ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA E CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,30MM E ESPESSURA VARIÁVEL DE 2,25 A 3,00MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO); O PRIMEIRO PISO DA ARQUIBANCADA ESTARÁ A UMA ALTURA APROXIMADA DE 1,30M (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS) DO SOLO. OS ASSENTOS SÃO CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE COMPENSADO (RESINA FENÓLICA) DE 18,00MM (DEZOITO MILÍMETROS), APOIADOS EM UMA ESTRUTURA METÁLICA FEITA COM TUBOS RETANGULARES DE 2,65 X 3,00MM DE ESPESSURA; TODA A ARQUIBANCADA TERÁ GUARDA-CORPO EM SEU PERÍMETRO (TRASEIRO E LATERAL), SENDO QUE A LARGURA DO PISO É DE 0,70M (SETENTA CENTÍMETROS), E O ESPELHO DO DEGRAU (ALTURA ENTRE OS NÍVEIS) É DE 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS).

A ESTRUTURA DEVE SER COBERTA POR ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA TIPO PIRAMIDAL, CHAPÉU DE BRUXA OU GALPÃO.

-01 ARENA DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 60 X 40 METROS COM 8 BRETES E ÁREA DE MANEJO PARA OS ANIMAIS COM EMBARQUE E DESEMBARQUE ILUMINAÇÃO DE ARENA COMPOSTA DE 8 (OITO) POSTES COM 1 MAXI BRUT DE 6 LÂMPADAS CADA, 02 (DOIS) RACK DIGITAL COM 12 (DOZE) SAÍDA DE 4000WATTS CADA PODENDO LIGAR ASSIM 4 LÂMPADAS DE 1000 WATTS POR CANAL. 6 (SEIS) CABOS DE 6X2,5MM PARA LIGAÇÃO DAS LÂMPADAS E UMA MESA DIGITAL DE 36 CANAIS PODENDO GRAVAR ATÉ 2000 (DUAS) MIL CENAS



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

POSSIBILITANDO ASSIM FAZER UM RODEIO SHOW;

- 04 BOIADAS** COM NO MÍNIMO 15 BOIS CADA BOIADA;
- APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO **02 LUCUTORES** DE RODEIO QUE DEVERÃO SE APRESENTAR NOS 4 DIAS DE EVENTO;
- 01 JUIZ DE BRETE** QUE DEVERÁ ACOMPANHAR E JULGAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS 04 DIAS DE EVENTO;
- 02 JUÍZES DE ARENA** QUE DEVERÃO ACOMPANHAR E JULGAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS 04 DIAS DE EVENTO;
- 01 MÉDICO VETERINÁRIO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E GARANTIR OS BONS TRATOS COM OS ANIMAIS NOS 04 DIAS DE EVENTO;
- 03 SALVA VIDAS** QUE DEVERÃO ACOMPANHAR E AUXILIAR NA SEGURANÇA DOS COMPETIDORES DURANTE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS 04 DIAS DE EVENTO;
- 01 LAÇADOR** QUE DEVERÁ ACOMPANHAR E AUXILIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS 04 DIAS DE EVENTO;
- APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO **30 PEÕES** COM RENOME E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS;

-REALIZAR EM TODAS AS EDIÇÕES **COBERTURA SEGURITÁRIA** DOS SEGUINTE ITENS:

- SEGURO OBRIGATORIO PARA OS PEÕES CONTRA ACIDENTES, COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 200.000,00 PARA CADA UM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- SEGURO OBRIGATORIO PARA OS PROFISSIONAIS DO RODEIO CONTRA ACIDENTES COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$150.000,00 PARA CADA UM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PARA O PUBLICO QUE ESTARÁ PRESENTE NO EVENTO COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 1.000.000,00 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- SEGURO CONTRA ACIDENTES PARA A ESTRUTURA QUE SERÁ MONTADA PELA CONTRATADA COM COBERTURA MINIMA DE R\$ 1.000.000,00 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- SEGURO CONTRA ROUBO OU ACIDENTE DE VEICULOS NO ESTACIONAMENTO COM COBERTURA MINIMA DE R\$ 300.000,00 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

-**PREMIAÇÃO PARA O VENCEDOR** DO RODEIO EM TOUROS DE NO MÍNIMO R\$ 15.000,00 NO PRIMEIRO ANO E NOS ANOS POSTERIORES DEVE SER CORRIGIDA PELA TAXA DO IPCA. A PREMIAÇÃO PODE SER FORNECIDA EM FORMA DE ÉSPÉCIE EM DINHEIRO OU EM FORMA DE BEM, DESDE QUE O BEM OFERTADO SEJA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DA PREMIAÇÃO;

- TODA A **DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO IMA** (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA), TAXAS, EXAMES DE ANIMAIS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS AO ESPORTE RODEIO, FICRÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.

-**300 METROS TABLADO DE MADEIRITE** EM MÓDULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 2M COM 10CM DE ALTURA SEM FORRAÇÃO;

-**06 UNIDADES DE STAND 4X3 METROS** STAND EM ESTRUTURA DE OCTANORME ,



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

MEDIDA DE 4X3M, COM TESTEIRA, PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110 E 220V, PARA REALIZAR STANDS INSTITUCIONAIS NA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA;

-POSTO MÉDICO, EM MONTAGEM ESPECIAL DE OCTANORME E PLACAS DE TS, MEDINDO 6,00 X 6,00M, COM 02 DIVISÕES INTERNAS COM PORTAS DISTINTAS PARA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS, TETO COM FORRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO. 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NO MÍNIMO CADA UM. PISO ELEVADO EM MADEIRITE COM FORRAÇÃO DE EMBORRACHADO PRETO, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO;

-DECORAÇÃO COMPLETA DO EVENTO COM LYCRA, PAISAGISMO OU CENOGRAFIA. A EXECUÇÃO NOS SETORES DE PORTARIA, PALCO, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COBRINDO TODA A ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO LOCAL. TODOS ESSES ESPAÇOS DEVEM SER DECORADOS COM TECIDOS E TAMBÉM COM PEÇAS CENOGRÁFICAS OU PAISAGISMO QUE COMPONHAM O CENÁRIO DO EVENTO E SUA TEMÁTICA;

-DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS:

- AGENCIA PARA DESENVOLVIMENTO DE LAY OUT DO EVENTO, ASSIM COMO IMPULSIONAMENTO DE PROMOÇÃO EM REDES SOCIAIS, COM NO MINIMO 90 DIAS DE TRABALHO;
- 30.000 FOLDERS MEIO OFICIO 4X4 CORES PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO;
- 1.000 CARTAZES MODELO A2 COLORIDO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO;
- EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS E COLAGEM DE CARTAZ FORMADA POR 10 PESSOAS E 02 VEICULOS QUE ATUEM NO MINIMO NAS SEGUINTE CIDADES: POÇO FUNDO, MACHADO, ALFENAS, SÃO JOÃO DA MATA, POUSO ALEGRE, CAMPESTRE, SERRANIA, PARAGUAÇU, ELOI MENDES, VARGINHA, SILVIANOPOLIS, CARVALHOPOLIS, TURVOLÂNDIA;
- INSERÇÕES DE RÁDIO EM NO MÍNIMO 02 RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, COM NO MINIMO 400 CHAMADAS NO TOTAL;
- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 300 HORAS DE CARRO DE SOM EM POÇO FUNDO E REGIÃO;
- INSERÇÕES DE TV EM NO MÍNIMO 01 EMISSORA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL COM NO MINIMO 20 CHAMADAS NO TOTAL;
- 05 OUTDOORS DO EVENTO POR NO MINIMO 30 DIAS EM POÇO FUNDO E REGIÃO;
- IMPRESSÃO DE 20 FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO INSTALADAS EM PONTOS ESTRATEGICOS DO MUNICÍPIO;

-COMUNICAÇÃO VISUAL COMPLETA DO EVENTO COM A FINALIDADE DE PRODUIR LONAS PARA SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SETORES E NORMAS DO EVENTO. TODA A COMUNICAÇÃO DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OU NA PROPRIA ESTRUTURA MONTADA DO EVENTO NO INTUITO DE FACILITAR OS DESLOCAMENTOS E DAR COMODIDADE PARA O PUBLICO PRESENTE;

-03 PAINÉIS DE LED FORMATO P4MM COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X3 METROS PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA DO EVENTO E APRESENTAÇÕES MUSICAIS CONTENDO TAMBÉM:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

SISTEMA DE FILMAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 2 CAMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO;
CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA AS PROVAS;
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS.

02 PROCESSADORES DE IMAGEM COM VÁRIAS ENTRADAS;
BANCO DE IMAGENS COM NO MÍNIMO 2000 VÍDEOS.

01 TÉCNICO DE IMAGEM COM COMPUTADOR
SISTEMA DE NOTAS INCORPORADO AO TELÃO;
SORTEIO ELETRÔNICO, RELATÓRIOS DIÁRIOS, ETC..;

-1 DJ PARA TOCAR AS MUSICA NOS INTERVALOS DOS EVENTOS E TAMBEM ANTES E DEPOIS DOS SHOWS;

-EQUIPE DE PRODUÇÃO COMPLETA DOS EVENTOS, FORMADA POR NO MINIMO 05 PESSOAS (PRODUTORES) PARA REALIZAÇÃO DE: ADMINISTRAÇÃO DOS HORARIOS E DA PROGRAMAÇÃO, ATENDIMENTO DO CAMARIM, ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPES DE TRABALHO E CONDUÇÃO DO EVENTO JUNTO À EQUIPE DA CONTRATANTE;

-EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CAMARIM COM NO MINIMO 03 PESSOAS PARA RECEPCIONAR TODOS OS ARTISTAS QUE FOREM SE APRESENTAR, COM TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ATENDER ARTISTAS, BANDA E EQUIPE TECNICA;

-PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA AVCB;

-INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA DO EVENTO E ILUMINAÇÃO NA PARTE INTERNA DO MESMO, ASSIM COMO NO ESTACIONAMENTO DO EVENTO E TAMBEM NOS ACESSOS DE PORTARIA E SERVIÇO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DE PLANTÃO DURANTE O PERIODO DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO;

3.2.1.2. OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA FORMAÇÃO DO PREÇO:

A – A CONTRATADA NÃO PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS DO SETOR PISTA NOS DIAS DE INGRESSO SOLIDÁRIO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE FAZER ENTRADA FRANCA OU A TROCA POR INGRESSO SOLIDÁRIO QUE SERÁ DESTINADO AO FUNDO SOCIAL DE POÇO FUNDO, CABENDO AO MUNICIPIO ORIENTAR O VENCEDOR QUANTO A ENTRADA FRANCA OU INGRESSO SOLIDÁRIO NOS DIAS DO EVENTO EM QUE O ARTISTA PRINCIPAL SERÁ PAGO PELA CONTRATANTE.

B- OS VALORES MAXIMOS A SEREM COBRADOS POR SETOR:

PACOTE DE INGRESSOS PISTA 02 DIAS: R\$ 200,00

INGRESSO PISTA INDIVIDUAL: R\$ 100,00

INGRESSO PISTA INDIVIDUAL PORTARIA: R\$ 150,00

PACOTE DE INGRESSOS AREA VIP: R\$ 800,00

AREA VIP INDIVIDUAL: R\$ 300,00

AREA VIP PORTARIA: 400,00

CAMAROTE 10 PESSOAS: R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

C – A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR O SETOR AREA VIP E CAMAROTE EM TODOS OS DIAS DO EVENTO E O SETOR PISTA NOS 02 DIAS QUE OFERTAR O ARTISTA PRINCIPAL;

D- A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR ESTACIONAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO LEVAR ESSE FATURAMENTO EM CONSIDERAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO. O PREÇO MAXIMO QUE DEVERÁ SER COBRADO PELO ESTACIONAMENTO DIÁRIO É R\$ 50,00;

E - A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES E STANDS DE EXPOSIÇÃO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DEVENDO LEVAR ESSE FATURAMENTO EM CONSIDERAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO;

F- A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE TICKETEIRA DE INGRESSO FORNECIDA POR ELA, TANTO DA TROCA DE INGRESSOS EM ALIMENTOS, QUANTO A VENDA DO INGRESSO SOLIDÁRIO PARA POÇO FUNDO E AS CIDADES DA REGIÃO, SENDO QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA POR TODA A EMISSÃO DE INGRESSOS NECESSÁRIAS PARA AMBOS.

G – FICA ESTIPULADO O VALOR DE NO MAXIMO R\$ 20,00 PARA A COMPRA DO INGRESSO SOLIDÁRIO NO SETOR PISTA NOS 02 DIAS.

H – OS VALORES QUE SERÃO ACEITOS NA VENDA DO INGRESSO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POÇO FUNDO PREVIAMENTE AO LANÇAMENTO DA TROCA DOS MESMOS.

I – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INGRESSOS SOLIDÁRIOS VENDIDOS FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FICANDO A MESMO RESPONSÁVEL EM APRESENTAR PLANILHA FINANCEIRA E REPASSAR NO MAXIMO EM 60 DIAS O FATURAMENTO DA ARRECAÇÃO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POÇO FUNDO, NOS SEGUINTE DADOS BANCARIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 2470-8, CONTA CORRENTE: 16062-8

J – SERA CONSIDERADO O DESCONTO DE NO MAXIMO 5% DO FATURAMENTO ARRECADADO PELA CONTRATADA PARA CUSTEAR DESPESAS DE IMPRESSÃO DE INGRESSO, VENDAS DE CARTAO DE CREDITO E DEBITO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE PONTOS DE VENDAS EM TODA A REGIÃO, COM NO MINIMO 05 CIDADES.

L – A CONTRATADA PODERÁ CAPTAR PATROCÍNIOS PARA AUXILIAR A CUSTEAR O EVENTO EM GERAL;

M – A CONTRATANTE SE COMPROMETE A CEDER ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FICANDO RESPONSÁVEL POR FORNECER PONTO DE ENERGIA BASICA ASSIM COMO PONTO DE AGUA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;

N – FICA A CARGO DA CONTRATANTE , CASO NECESSÁRIO A ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

DAS BANDAS CONTRATADAS.

O – FICA A CARGO DA CONTRATANTE A LIMPEZA DO ENTORNO ASSIM COMO RECOLHA DE LIXO DO EVENTO;

P - CAPACIDADE MAXIMA DE PUBLICO : 12.000 PESSOAS;

Q – A CONTRATANTE SE COMPROMETE A DEIXAR AMBULANCIA COM EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PRONTIDÃO DURANTE TODA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. No final do contrato, a empresa deverá entregar o local em perfeitas condições, assim como o local encontrava-se no início do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os eventos serão realizados nas datas 30 de abril à 03 de maio de 2025. Nos anos 2026, 2027 e 2028 as datas ainda serão definidas.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa deverá realizar o depósito do valor contratado na conta corrente 16.062-8, agência 2470-8, Banco do Brasil, de titularidade PM PF FUMPREPAC, sendo a 1ª (primeira) edição de 2025 no prazo de até dois dias úteis após a assinatura do contrato e as demais edições do contrato em até 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à realização do evento ou em caso de lançamento oficial do mesmo anterior à esse prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A **Secretaria Municipal de Educação** atuará como fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMISSÃO ONEROSA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS com a finalidade da organização e estruturação do evento Expo Poço Fundo, que será realizado nas datas 30 de abril a 03 de maio de 2025 e a nos anos de 2026, 2027 e 2028 com data a definir.	4	SV	15.000,00	60.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- Dotações orçamentárias: Não haverá despesa por parte do Município.

11. ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO POR QUATRO ANOS E SUAS VANTAGENS PARA O MUNICÍPIO

11.1. Com o conhecimento de toda a estrutura física e mão de obra necessária para a execução do evento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vê a necessidade da realização de um processo licitatório para a execução o evento, pois o município não possui em seu patrimônio e quadro de funcionários, toda estrutura e mão de obra necessária. A realização de um pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para permissão onerosa gerará maior economicidade para o município, com a possibilidade de receita através da sessão onerosa, como também manutenção da qualidade.

Diante da decisão do município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os estudos levam à uma permissão onerosa, concessão, para as edições dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028. Esse formato leva em consideração uma serie de benefícios para o município que serão elencados abaixo:

A – Manutenção da qualidade:

Um dos grandes objetivos do município é utilizar a marca do evento para divulgar suas atividades turísticas, assim como desenvolver seu comercio e seus serviços. Com a garantia de realização do evento por 04 anos, as secretarias responsáveis por esse desenvolvimento podem fazer um melhor planejamento, assim como realizar atividades correlatas no intuito de valorizar o comercio local e criar oportunidades para o desenvolvimento econômico do município assim como divulgar de uma forma mais efetiva a sua marca e suas atividades turísticas assim como seus atrativos;

B – Receita referente a sessão onerosa:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Com a receita da cessão garantida, assim como a atualização da mesma pelo IPCA, garantindo a valorização da receita pelo índice da inflação, o município poderá gerir de uma forma mais planejada o recurso que será aferido pela sessão e planejar melhor as ações de fomento a cultura e turismo do município;

C- Melhoria na grade de apresentações artísticas:

Sabemos que o Brasil é um país continental e com mais de 5 mil municípios, e que na grande maioria deles, existe uma intensa agenda cultural de eventos de médio e grande porte. Porém e de conhecimento que temos uma quantidade reduzida de grandes nomes da música brasileira atualmente, o que acaba gerando uma oferta reduzida no seguimento para uma grande demanda dos municípios. Com essa sessão de 4 edições o município poderá ter um planejamento maior nas contratações que são de sua responsabilidade, gerando um maior engajamento do público e uma economicidade na contratação pois a mesma poderá ser feita com um prazo maior referente a data de realização do evento diminuindo a concorrência com eventos com menor planejamento e necessidade imediata de contratação. Além do fator econômico a contratada também poderá escolher artistas de maior visibilidade e com isso gerar uma visibilidade maior ao evento, fazendo com a marca cresça e a o desenvolvimento do evento e das atividades turísticas do município ganhem maior notoriedade no cenário nacional;

D- Crescimento do evento e futura diminuição das contrapartidas do município:

O planejamento e a previsibilidade são motores primordiais para o desenvolvimento econômico e nos eventos não são diferentes. A escolha da sessão por 04 edições levou isso como fator preponderante para que num futuro muito próximo o município consiga aumentar suas receitas relativas a futuras sessões onerosas e também diminuir suas contrapartidas, ou até mesmo aumentar os benefícios para a população local aumentando assim o caráter inclusivo do evento e fomentando uma maior oferta de atrativos e desenvolvimento cultural para as mais diversas camadas sociais da população local e regional. Essas possibilidades se tornam possíveis pois com a previsibilidade da sessão a contratada pode fazer um trabalho mais intenso no fomento de patrocínios de grandes marcas e empresas nacionais e multinacionais que possui seu planejamento de marketing desenvolvidos com 02 ou 03 anos de antecedência, assim como



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

empresas que desejam garantir sua participação com um contrato de maior duração para ter o desenvolvimento de sua marca garantida em determinada região. Além disso, o planejamento faz com que a população consiga se planejar e parcelar a compra para estar presente no evento, não comprometendo sua renda em apenas um período próximo do evento. Todos esses fatores fazem com que o evento possa aumentar suas receitas e a empresa considere isso na hora de fazer sua oferta na sessão onerosa e também no futuro com o aumento das receitas do evento, o mesmo pode partir para um caminho de auto sustentabilidade financeira e o município possa considerar a diminuição de contra partida e aumento dos benefícios para a população.

E- Maior tempo de divulgação da marca e do município no cenário regional e nacional:

Outro fator primordial que nos levou a decidir pela sessão de 04 anos do evento, se da ao fato que com a previsibilidade é interesse da contratada e da contratante lancar as edições o quanto antes, e com isso quanto mais cedo o evento for lançado, mais cedo a receita da sessão daquela edição entra para os cofres públicos e o evento, com seu lançamento continua com sua divulgação no cenário regional e nacional. Com isso a marca Expo Poço fundo que é de propriedade intelectual e cultural do município passa a ter uma notoriedade considerável e uma visibilidade muito maior, gerando um valor imensurável a municipalidade, e com isso a marca do município também entra em evidencia tanto pelas mídias contratadas pela empresa, quanto pelas mídias espontâneas geradas pelas atividades realizadas em prol do evento. Esses fatores são molas propulsoras para o desenvolvimento turístico, econômico, social e cultural do município e poderão agregar muito valor a todas essas atividades ao longo de suas edições. Isso também pode fazer com que empreendedores vejam diante dessa previsibilidade, oportunidade de desenvolvimento de atividades comerciais no município, gerando mais emprego, mais renda e aumentando a arrecadação da cidade ao longo do ano.

Poço Fundo, 17 de outubro de 2024

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2024

A Empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede na
rua _____

_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado,
_____, CEP: _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) caso vencedora, será responsável pelas emissões das A.R.T(s) junto ao CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, com relação a montagem da estrutura do palco e som de cada evento.

d) caso vencedora, no ato da execução dos serviços, compromete-se à atender as exigências estabelecidas pela Lei Federal no 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei no 6.229/75), Lei no 8.212/91, 8.213/91 e Lei no 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendendo as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços:

NR – 06 EPI

NR - 35

NR- 10

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n° 149/2024, Pregão n°109/2024, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 89 e seguintes.	
Normas de Regência	
O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Município de Poço Fundo - MG , pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2021/2024.	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ nº	
Representante Legal	
Dados do representante legal	

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

1- Do Objeto: PERMISSÃO ONEROSA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM A FINALIDADE DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO EXPO POÇO FUNDO, QUE SERÁ REALIZADO NAS DATAS ENTRE 30 DE ABRIL À 03 DE MAIO DE 2025, E NOS ANOS 2026, 2027 E 2028 COM DATAS À SEREM DEFINIDAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

2- Dos serviços: Os serviços serão prestados durante o Evento Expo Poço Fundo 2025, 2026, 2027 E 2028, de acordo com as quantidades solicitadas pelo setor competente, nas condições elencadas neste edital, obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando toda a estrutura instalada, com seus respectivos alvarás expedidos, até a data de 03 dias anteriores ao início de cada edição.

2.1- DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA E SERVIÇOS

A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO EXPO POÇO FUNDO, QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 30 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2025 E A DEFINIR NOS ANOS DE 2026, 2027 E 2028 COM OS SEGUINTE SERVIÇOS MÍNIMOS A CADA ANO DE EXECUÇÃO:

- CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO: 02 SHOWS DE RENOME NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

SHOW PRINCIPAL DA EXPO POÇO FUNDO, 04 SHOWS MUSICAIS DE MEDIO PORTE COM PROJEÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO COMO BANDAS DE ABERTURA NA EXPO POÇO FUNDO, SENDO QUE OS DEMAIS SHOWS PRINCIPAIS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA UMA VEZ QUE A ENTRADA DO EVENTO NO SETOR PISTA SERA INGRESSO SOLIDARIO EM 02 DIAS QUE SERÃO REVERTIDOS PARA AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- 200 UN GRADES DE PROTEÇÃO DE ENCAIXE COM 2,00 M COMPRIMENTO X 1,20 M ALTURA.
- 1000 UN PLACAS METALICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO PARA FECHAMENTO, MEDINDO DE 2,00 A 3,00 M COMPRIMENTO X 2,20 M ALTURA.
- 70 UN BANHEIROS QUIMICOS: SANITARIOS QUIMICOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONOMICO DE FACIL MOBILIZAÇÃO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 1,15 M, LARGURA NAO INFERIOR A 1,20 M, ALTURA NAO INFERIOR A 2,20 M RESPIRO QUE GARANTE BOA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/ OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO E PORTA OBJETOS, TETO TRANSLUCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. OS BANHEIROS DEVEM CONTAR COM EQUIPE DE LIMPEZA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COM NO MINIMO 10 PESSOAS FAZENDO A MANUTENCAO EM TEMPO INTEGRAL COM PRODUTOS DE QUALIDADE. OS BANHEIROS DEVEM RECEBER NO MINIMO 5 SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO. DEVE HAVER EM TODOS OS BOLSOES DE BANHEIRO PIAS PARA O PUBLICO HIGIENIZAR AS MÃOS.
- 240 INTEGRANTES PARA EQUIPE DE APOIO E RETAGUARDA, SENDO 60 EM CADA DIA DO EVENTO.
- 40 SERVIÇOS DE BRIGADISTA SENDO 10 EM CADA DIA DO EVENTO;
- 40 CARREGADORES PARA ATENDER OS ARTISTAS E EQUIPE TECNICA;
- 40 RECEPCIONISTAS PARA PULSEIRA E VALIDAÇÃO SENDO 10 SERVIÇOS POR DIA;
- 03 PORTICOS PARA O EVENTO, NO MINIMO : 04(QUATRO) BARRAS DE 5(CINCO) METROS DE BOX TRUSS P-30, 04 BARRAS DE 2(DOIS) METROS DE BOX TRUSS P-30, 04 BASES PARA BOX TRUSS P-30, 04 SLEEVE BLOCKS PARA BOX TRUSS P-30, 04 TALHAS DE 500KG CADA;
- 04 BACK DROP PARA O EVENTO, NO MINIMO: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS TIPO Q25 PARA INSTALAÇÃO DE BANNER;
- NO MINIMO 60 CAMAROTES, MEDINDO 2,50M DE FRENTE X 2,50M DE FUNDO, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,30MM, E ESPESSURA VARIÁVEL DE 2,25 A 3,00 MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO). OS CAMAROTES TERÃO ACESSO PELA PARTE POSTERIOR, COM GUARDA-CORPO EM TODO SEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL) A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS DO SOLO. ESCADAS DE ACESSOS ASSIM COMO PARA MUDANÇA DE NÍVEIS DEVEM ESTAR INCLUSAS E DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO;
- ARQUIBANCADA COBERTA – MODELO DE 50 METROS COM 10 DEGRAUS. TODA A ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA E CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COSTURADO SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIN-2440, COM BITOLA DE 48,30MM E ESPESSURA VARIÁVEL DE 2,25 A 3,00MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGASTAMENTO); O PRIMEIRO PISO DA ARQUIBANCADA ESTARÁ A UMA ALTURA APROXIMADA DE 1,30M (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS) DO SOLO. OS ASSENTOS SÃO CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE COMPENSADO (RESINA FENÓLICA) DE 18,00MM (DEZOITO MILÍMETROS), APOIADOS EM UMA ESTRUTURA METÁLICA FEITA COM



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

TUBOS RETANGULARES DE 2,65 X 3,00MM DE ESPESSURA; TODA A ARQUIBANCADA TERÁ GUARDA-CORPO EM SEU PERÍMETRO (TRASEIRO E LATERAL), SENDO QUE A LARGURA DO PISO É DE 0,70M (SETENTA CENTÍMETROS), E O ESPELHO DO DEGRAU (ALTURA ENTRE OS NÍVEIS) É DE 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS).

A ESTRUTURA DEVE SER COBERTA POR ESTRUTURA METÁLICA COM LONA ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA TIPO PIRAMIDAL, CHAPÉU DE BRUXA OU GALPÃO.

- ARENA MEDINDO 60 X 40 METROS COM 8 BRETES;
- MÍNIMO DE 04 BOIADAS;
- MÍNIMO 40 BOIS;
- MÍNIMO 02 LUCUTORES DE RODEIO;
- MÍNIMO 01 JUIZ DE BRETE;
- MÍNIMO 02 JUÍZES DE ARENA;
- MÍNIMO 01 MÉDICO VETERINÁRIO;
- MÍNIMO 03 SALVA VIDAS;
- MÍNIMO UM LAÇADOR;
- MÍNIMO 23 PEÕES;
- PREMIAÇÃO PARA O VENCEDOR DO RODEIO EM TOUROS DE NO MÍNIMO R\$ 15.000,00. A PREMIAÇÃO PODE SER FORNECIDA EM FORMA DE ÉSPÉCIE EM DINHEIRO OU EM FORMA DE BEM, DESDE QUE CORRESPONDENTE AO MESMO VALOR;
A SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO
- OBS. TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA), TAXAS, EXAMES DE ANIMAIS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS AO ESPORTE RODEIO, FICRÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.
- 300 METROS TABLADO DE MADEIRITE EM MÓDULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 2M COM 10CM DE ALTURA SEM FORRAÇÃO;
- NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE STAND 4X3 METROS STAND EM ESTRUTURA DE OCTANORME , MEDIDA DE 4X3M, COM TESTEIRA, PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110 E 220V, CASO A ADMINISTRAÇÃO DECIDA REALIZAR A FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA;
- POSTO MÉDICO, EM MONTAGEM ESPECIAL DE OCTANORME E PLACAS DE TS, MEDINDO 6,00 X 6,00M, COM 02 DIVISÕES INTERNAS COM PORTAS DISTINTAS PARA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS , TETO COM FORRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO. 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS NO MÍNIMO CADA UM. PISO ELEVADO EM MADEIRITE COM FORRAÇÃO DE EMBORRACHADO PRETO, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO;
- DECORAÇÃO COMPLETA DO EVENTO COM LYCRA E CENOGRAFIA;
- COMUNICAÇÃO VISUAL COMPLETA DO EVENTO;
- 03 PAINÉIS DE LED P4MM COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X3 METROS;
- 2 LOCUTORES DURANTE TODOS OS EVENTOS;
- 1 DJ PARA TOCAR AS MUSICA NOS INTERVALOS DOS EVENTOS E TAMBEM ANTES E DEPOIS DOS SHOWS;
- 1 PRODUÇÃO COMPLETA DOS EVENTOS, COM ADMINISTRAÇÃO DOS HORARIOS E DA PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO DO CAMARIM, ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA E RESPONSABILIZAÇÃO PELA CONDUÇÃO DO EVENTO JUNTO À EQUIPE DA PREFEITURA;
- 1 SERVIÇO DE CAMARIM PARA TODOS OS ARTISTAS QUE FOREM SE APRESENTAR, COM TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ATENDER OS ARTISTAS, BANDA E EQUIPE TECNICA;
- PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA AVCB;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA DO EVENTO NA PARTE INTERNA DO MESMO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DE PLANTÃO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO;
- DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO;
-

OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA FORMAÇÃO DO PREÇO:

A – A CONTRATADA NÃO PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS DO SETOR PISTA NOS DIAS DE INGRESSO SOLIDÁRIO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE FAZER ENTRADA FRANCA OU A TROCA POR INGRESSO SOLIDÁRIO QUE SERÁ DESTINADO AO FUNDO SOCIAL DE POÇO FUNDO, CABENDO AO MUNICÍPIO ORIENTAR O VENCEDOR QUANTO A ENTRADA FRANCA OU INGRESSO SOLIDÁRIO NOS DIAS DO EVENTO EM QUE O ARTISTA PRINCIPAL SERÁ PAGO PELA CONTRATANTE.

B- OS VALORES MÁXIMOS A SEREM COBRADOS POR SETOR:

PACOTE DE INGRESSOS PISTA 02 DIAS: R\$ 200,00

INGRESSO PISTA INDIVIDUAL: R\$ 100,00

INGRESSO PISTA INDIVIDUAL PORTARIA: R\$ 150,00

PACOTE DE INGRESSOS AREA VIP: R\$ 800,00

AREA VIP INDIVIDUAL: R\$ 300,00

AREA VIP PORTARIA: 400,00

CAMAROTE 10 PESSOAS: R\$ 7.000,00

C – A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR O SETOR AREA VIP E CAMAROTE EM TODOS OS DIAS DO EVENTO E O SETOR PISTA NOS 02 DIAS QUE OFERTAR O ARTISTA PRINCIPAL;

D- A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE TICKETEIRA DE INGRESSO FORNECIDA POR ELA, TANTO DA TROCA DE INGRESSOS EM ALIMENTOS, QUANTO A VENDA DO INGRESSO SOLIDÁRIO PARA POÇO FUNDO E AS CIDADES DA REGIÃO, SENDO QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA POR TODA A EMISSÃO DE INGRESSOS NECESSÁRIAS PARA AMBOS.

E – FICA ESTIPULADO O VALOR DE NO MÁXIMO R\$ 20,00 PARA A COMPRA DO INGRESSO SOLIDÁRIO NO SETOR PISTA NOS 02 DIAS.

F – OS VALORES QUE SERÃO ACEITOS NA VENDA DO INGRESSO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POÇO FUNDO PREVIAMENTE AO LANÇAMENTO DA TROCA DOS MESMOS.

G – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INGRESSOS SOLIDÁRIOS VENDIDOS FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FICANDO A MESMO RESPONSÁVEL EM APRESENTAR PLANILHA FINANCEIRA E REPASSAR NO MÁXIMO EM 60 DIAS O FATURAMENTO DA ARRECAÇÃO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POÇO FUNDO, NOS SEGUINTE DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 2470-8, CONTA CORRENTE: 16062-8

H – SERÁ CONSIDERADO O DESCONTO DE NO MÁXIMO 5% DO FATURAMENTO ARRECADADO PELA CONTRATADA PARA CUSTEAR DESPESAS DE IMPRESSÃO DE INGRESSO, VENDAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE PONTOS DE VENDAS EM TODA A REGIÃO, COM NO MÍNIMO 05 CIDADES.

I – A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES, ESTACIONAMENTO E STANDS DE EXPOSIÇÃO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO;

J – A CONTRATADA PODERÁ CAPTAR PATROCÍNIOS PARA AUXILIAR A CUSTEAR O EVENTO EM GERAL;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

K – A CONTRATANTE SE COMPROMETE A CEDER ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FICANDO RESPONSÁVEL POR FORNECER PONTO DE ENERGIA BÁSICA ASSIM COMO PONTO DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;

L – FICA A CARGO DA CONTRATANTE, CASO NECESSÁRIO A ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS CONTRATADAS.

M – FICA A CARGO DA CONTRATANTE A LIMPEZA DO ENTORNO ASSIM COMO RECOLHA DE LIXO DO EVENTO;

N - CAPACIDADE MÁXIMA DE PÚBLICO : 12.000 PESSOAS;

O – A CONTRATANTE SE COMPROMETE A DEIXAR AMBULÂNCIA COM EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PRONTIDÃO DURANTE TODA REALIZAÇÃO DO EVENTO;

3- Do Valor: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATADA pagará o valor global de R\$..... por edição realizada, sendo o total de quatro edições.

3.1- Do pagamento: A empresa deverá realizar o depósito do valor contratado na conta corrente 16.062-8, agência 2470-8, Banco do Brasil, de titularidade PM PF FUMPREPAC, num prazo de até dois dias úteis após a assinatura do contrato na edição de 2025 e as demais edições até no máximo 150 (cento e cinquenta) dias antes do início do evento ou na data do lançamento oficial da edição, o que ocorrer primeiro.

3.2. A empresa deverá realizar o depósito do valor contratado ANUALMENTE, SENDO O PRIMEIRO PAGAMENTO NUM PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E AS DEMAIS EDIÇÕES ATÉ NO MÁXIMO 150 DIAS ANTERIORES A REALIZAÇÃO DO MESMO, OU NA DATA QUE HOUVER LANÇAMENTO OFICIAL DA REFERIDA EDIÇÃO.

3.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.4. Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.5 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula que dispõe estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.6 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4. Da vigência do contrato: : Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

4.1. O Contrato Administrativo terá validade por 04 anos sendo parte do mesmo as edições de 2025, 2026, 2027 e 2028, a partir da sua assinatura.

5- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Das obrigações do Contratado:

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

5.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2 Das obrigações do Contratante:

5.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

5.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratante do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

5.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.8 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

5.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.12. Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

5.2.13. Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

5.2.14. Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

6- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

7- Da Matriz de Risco: As condições elencadas para esta matriz de risco estão dispostas após o Estudo Técnico Preliminar.

8- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto por conta da contratada.

8.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

9- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas as sanções administrativas descritas no edital do presente processo licitatório.

9.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.



**Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

12- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Poço Fundo,/...../202_

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal